



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 338/85

Reajusta os vencimentos dos funcionários públicos municipais de Naviraí, dando outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e, eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar, no percentual de 33% ( trinta e três por cento), os vencimentos dos funcionários públicos municipais, da administração direta e indireta, a partir de 01 de novembro de 1.985.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os servidores classificados como trabalhadores braçais, zeladores, coletores de lixo e mensageiros, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, ficam excluídos desse aumento, tendo em vista o reajuste concedido por Lei Federal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos desenove (19) dias do mês de Novembro de 1.985.

SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NEGO  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 017/85.  
Autor: Executivo Municipal.

Publicado no Jornal  
de Novais, sob n.º 498  
de 19 a 26 | 16 | 1935  
Imuque  
(a) Responsável